



LEI Nº 789, de 27 de junho de 2005.

Autoriza o Poder Executivo fazer complementação do Crédito Adicional Especial, nos termos da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAÍ aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a complementar, em R\$- 3.415.878,13 (três milhões, quatrocentos e quinze mil, oitocentos e setenta e oito reais e treze centavos), o valor do Crédito Adicional Especial, a que se refere o art. 42 da Lei nº 768, de 24 de dezembro de 2004, das seguintes verbas do Orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/ELEMENTO	CÓDIGO	FONTE	VALOR (R\$-)
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
1190.12.122.0001.2172	33903900	0100	80.000,00
1190.12.361.0019.2052	33903000	0100	300.000,00
1190.12.361.0019.1024	44905100	0100	300.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
1170.19.573.0001.2161	33903900	0100	300.000,00
1170.19.573.0005.2162	33901400	0100	30.000,00
1170.19.573.0007.1063	33901400	0100	10.610,00
1170.19.573.0007.1063	44905100	0212	96.279,35
1170.19.573.0007.1063	44905200	0212	1.033.228,00
1170.19.573.0007.1063	33903000	0212	14.950,00
1170.19.573.0007.1063	33903500	0212	581.931,78
1170.19.573.0007.1063	33903900	0212	276.874,00
1170.19.573.0007.1063	44905200	0100	67.335,00
1170.19.573.0007.1063	44905100	0100	84.370,00
1170.19.573.0007.1063	33903000	0100	6.000,00
1170.19.573.0007.1063	33903600	0100	6.000,00
1170.19.573.0007.1063	33903900	0100	28.300,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ
GABINETE DO PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1300.13.391.0022.1027	44903900	0100	200.000,00
TOTAL			3.415.878,13

Art. 2º - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação apurados na forma prevista no artigo 43, § 1, II e § 3º da Lei 4.320/64, no valor de R\$- 6.948.675,30 (seis milhões, novecentos e quarenta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais e trinta centavos), conforme resumo abaixo e demonstrativos anexo.

R E S U M O

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PROVÁVEL 6.948.675,30
MENOS
CRÉDITO AUTORIZADO NESTA LEI 3.415.878,13
SALDO DISPONÍVEL 3.532.797,17

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 04 de julho de 2005.


ARTHUR HENRIQUE GONÇALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

